



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDITAL SMS Nº 002 /2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado e Emergencial para contratação de Assistente Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, para atuação na Rede Municipal de Saúde de Assis.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2022 para preenchimento de funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pela Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, Lei nº 6.437 de 22 de dezembro de 2017 e demais preceitos legais previstos na legislação municipal vigente, objetivando suprir a necessidade de pessoal em face da situação de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 8673, de 10 de janeiro de 2022. A organização e execução deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Assis, por meio da Comissão Organizadora nomeada por Portaria Municipal.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. FUNÇÃO / NÚMERO DE VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se ao provimento de vagas para as funções constante no item 2 desta seção.
2. As funções, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada mensal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	PcD*	Vencimento	Carga Horária Mensal	Requisitos para a Função
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	02	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	Ref. 20I R\$ 1.245,01	200 horas	Certificado de conclusão de Curso Técnico de Assistente Farmacêutico.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	Ref. 20J R\$ 1.299,60	200 horas	Certificado de conclusão de Curso de Auxiliar em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
ENFERMEIRO	02	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	Ref. 50F R\$ 4.801,66	200 horas	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

* PcD – Pessoa com Deficiência.

- 2.1. As atribuições das funções estão especificadas no ANEXO I deste edital.
3. O vencimento mencionado refere-se à Lei nº 6.774 de 20 de fevereiro de 2020, dispostos na tabela acima.
4. O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Assis, dentro do horário por esta estabelecido, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária e a escala de trabalho estabelecida pela gestão.

II. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatas pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- I. Pessoas sem comprovação de vacinação completa contra Covid-19;
- II. Gestantes, de acordo com a Lei 14151 de 12 de maio de 2021.;

III. DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.
8. As **inscrições** serão realizadas no período de **02 à 04 de fevereiro de 2022, exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico www.saude.assis.sp.gov.br, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar, durante o período de inscrição, no endereço eletrônico www.saude.assis.sp.gov.br, o link do formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
 - b) Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;
 - c) Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas, das vedações de participação descritas na **Seção II** e das normas expressas neste Edital;
 - d) Anexar as documentações que comprovem o cumprimento dos requisitos para a função, conforme tabela do item I do presente Edital;
 - e) Clicar no campo "Enviar";
9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
11. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato.
12. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
13. A partir de **08 de fevereiro de 2022**, o candidato deverá **conferir no endereço eletrônico www.saude.assis.sp.gov.br, a homologação da inscrição**.
14. Os **recursos** para inscrições indeferidas deverão ser enviados para o e-mail processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br, no dia **09 de fevereiro de 2022, até às 23h59**.
15. As **respostas aos recursos** serão publicadas no dia **10/02/2022**, no endereço eletrônico www.saude.assis.sp.gov.br.
16. A Prefeitura Municipal de Assis não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

17. A Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
18. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a PcD, esta será preenchida pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
19. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio do e-mail processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br.
20. O candidato deverá anotar na ficha de inscrição a condição de PcD e encaminhar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, por meio do e-mail processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br.
21. O candidato deverá juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br, até o dia **04 de fevereiro de 2022, 23h59**. No e-mail deverá



PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- constar o nome completo e RG do candidato.
22. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem, dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo Laudo Médico.
 23. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 24. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Assis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
 25. Após o ingresso do candidato PcD, não poderá justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

V. DA PROVA DE TÍTULOS

26. O Processo Seletivo constará de fase única composta por uma Prova de Títulos.
27. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.
28. Os comprovantes dos títulos deverão ser anexados no Formulário de Inscrição, disponível no **endereço eletrônico** www.saude.assis.sp.gov.br, durante o período de **02 à 04 de fevereiro de 2022**.
29. A Prefeitura Municipal de Assis não se responsabilizará por títulos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
30. O candidato que não entregar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).
31. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou instituições reconhecidas pelos órgãos competentes.
32. Os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
33. Serão considerados os Títulos relacionados e terão pontuação atribuída, conforme quadro a seguir:

- ENFERMEIRO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Experiência na Saúde da Família (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Experiência em Urgência e Emergência (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Experiência profissional em área afim ao processo seletivo (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Especialização em Saúde da Família	1,0
Especialização em Saúde Pública	1,0
Mestrado em área da Saúde	1,0
Doutorado em área da Saúde	1,0
TOTAL	10,0

- AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Experiência em Atenção Básica no SUS (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Experiência em Urgência e Emergência (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Experiência profissional em área afim ao processo seletivo (valendo 1,0 ponto a cada ano completo, no máximo 2,0 pontos)	2,0
Cursos na área de atuação da saúde pública (1,0 ponto para cada curso com carga horária mínima de 40 horas, até no máximo 2,0)	2,0
Cursos na área de atuação da saúde pública (0,5 ponto para cada curso com carga horária mínima de 04 horas, até no máximo 2,0)	2,0
Total	10,0



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- ASSISTENTE FARMACÊUTICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cursos na área de atuação de Assistência Farmacêutica (1,0 ponto para cada curso, até no máximo 4,0)	4,0
Experiência profissional em área afim ao processo seletivo (valendo 2,0 pontos a cada ano completo, no máximo 6,0 pontos)	6,0
TOTAL	10,0

VI. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

34. A nota final será obtida pela soma dos pontos auferidos na Prova de Títulos.
35. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final do Processo Seletivo.
36. Quanto aos critérios de desempate, fixam-se em:
 - I. maior idade, na data limite da entrega dos títulos;
 - II. maior número de filhos menores e/ou dependentes.
37. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em listas distintas por área de atuação.
38. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

VII DOS RECURSOS

39. Os **recursos** da Pontuação e da Classificação Final deverão ser enviados para o e-mail **processoseletivo@saude.assis.sp.gov.br**, no dia **15 de fevereiro de 2022, até às 23h59**.
40. As **respostas aos recursos** da Pontuação e da Classificação Final serão publicadas no dia **17 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico www.saude.assis.sp.gov.br.
41. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
42. O **resultado final** será publicado no endereço eletrônico www.saude.assis.sp.gov.br

VIII DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

43. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Assis.
44. O candidato que não comparecer na data aprazada (indicada no instrumento de convocação) para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.
45. Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão eliminados do Processo Seletivo.
46. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente.
47. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.
48. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
 - c) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - d) Ter, na data da nomeação, idade mínima de dezoito anos completos;
 - e) Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São



PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga, comprovada por meio de avaliação médica.
 - g) Ser aprovado no Processo Seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função ou função/área de conhecimento de acordo com o estabelecido neste Edital;
 - h) Atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF; e
 - i) Cumprir as determinações deste Edital.
49. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições da função.
50. Todos os requisitos especificados deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

IX DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

51. O Processo Seletivo, de caráter temporário, terá validade por 2 anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
52. A aprovação no Processo Seletivo dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo e a necessidade do serviço.

X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da divulgação dos atos ocorrerá no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.saude.assis.sp.gov.br, da Secretaria Municipal da Saúde de Assis – SMS. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Assis, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal da Saúde



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE FARMACÊUTICO

Atribuições típicas:

- Colaborar com o farmacêutico nos trabalhos administrativos e praticar sob orientação, os atos de farmácia nos seus limites de competência, e, em especial, as seguintes atribuições:
- Auxiliar, o farmacêutico no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamentos e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente;
- Auxiliar o farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos;
- Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento, seguindo os padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
- Reportar – se ao farmacêutico quanto às suas atividades diárias;
- Receber, conferir e separar requisições e receitas, providenciar por meio de microcomputador a atualização das entradas e saídas de medicamentos, manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Cumprir com diplomas legais, assim como regimento, instruções, ordens e rotinas de serviços, emitidas pelo farmacêutico e pela Administração Municipal.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições Típicas:

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) de acordo com a característica do serviço de saúde;
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea de acordo com a característica do serviço;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe e de acordo com a característica do serviço;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
- Outras atribuições específicas dos profissionais Auxiliares de enfermagem poderão constar de normatização do município e de acordo com as prioridades definidas pela gestão.

ENFERMEIRO

Atribuições Típicas:

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias de acordo com a característica do serviço e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, encaminhar e acompanhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar estratificação de risco e elaborar o plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, aos demais membros da equipe;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela Equipe de Saúde;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência;
- Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde;
- Outras atribuições específicas dos profissionais Enfermeiros poderão constar de normatização do município e de acordo com as prioridades definidas pela gestão